

de habilitações ao nível de Doutor, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 86 de 4 de maio de 2016.

17 de maio de 2016. — A Presidente da Escola de Ciências, *Estelita da Graça Lopes Rodrigues Vaz*, Professora Catedrática.

209598675

Despacho n.º 7205/2016**Subdelegação de competência nos Diretores de Centros de Investigação da Escola de Ciências da Universidade do Minho**

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e na deliberação do Conselho de Gestão n.º 04/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, tendo em conta a necessidade de maior flexibilidade na gestão da Escola de Ciências, subdelego nos seguintes Diretores dos Centros de Investigação:

Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha — Centro de Ciências da Terra;
Doutora Stéphanie Louis Clain — Centro de Matemática;

as competências previstas nas alíneas *b)* e *h)*, bem como na alínea *d)*, desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo Centro de Investigação.

As presentes subdelegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

20 de abril de 2016. — A Presidente da Escola de Ciências, *Estelita Vaz*, Professora Catedrática.

209598756

Instituto de Ciências Sociais**Despacho n.º 7206/2016**

O Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais, na reunião de 11 de maio de 2016, a fim de agilizar os processos de gestão universitária, aprovou as seguintes delegações de competências na Presidente do Conselho Científico, Doutora Maria Helena Costa de Carvalho Sousa:

a) Decidir sobre a admissão a dissertação, estágio ou projeto de investigação, bem como à designação formal dos respetivo(s) orientador(es) científico(s), desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

b) Decidir sobre a admissão de candidatos a provas de Mestrado e nomear os respetivos júris, desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

c) Designar os professores da especialidade para emitirem parecer sobre requerimentos de equivalência ou reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura, desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento respetivo;

d) Aprovar os Júris para decidirem sobre requerimentos de equivalência ou reconhecimento de habilitações ao nível de Mestrado desde que previamente aprovados pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento respetivo;

e) Homologar as atas de seleção e seriação de candidatos aos ciclos de estudos conducentes aos graus de doutor e de mestre, tendo em consideração os critérios previamente aprovados em Conselho Científico, e desde que aprovadas pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

f) Aprovar as alterações de tema das teses de doutoramento, desde que previamente aprovados, por unanimidade, pelo(s) orientador(res) e Comissão do curso;

g) Decidir sobre os pedidos de creditação de formação e experiência prévias mediante proposta do diretor do curso e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

h) Revalidar os projetos de tese/dissertação/estágio/projeto dos alunos que apresentam pedido de reinscrição para término de tese/dissertação/estágio/projeto, desde que mediante parecer favorável do diretor do curso correspondente e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

i) Aceitar os pedidos de reinscrição de estudantes de doutoramento, desde que mediante parecer favorável do diretor do curso correspondente e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

A presente delegação de competências produz efeitos após a sua publicação do *Diário da República*, ficando ratificados os atos anteriormente praticados no âmbito das mesmas.

12 de maio de 2016. — A Presidente do Instituto de Ciências Sociais, *Helena Sousa*.

209598829

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Médicas****Louvor n.º 280/2016**

O Professor António Sousa Guerreiro desempenhou o cargo de Presidente do Conselho Científico desde que, em 12.12.2013, assumi as funções de Diretor da NOVA Medical School, até 01.02.2016, data em que tomou posse como Diretor Clínico do Centro Hospitalar de Lisboa Central.

Naquelas funções o Professor António Sousa Guerreiro evidenciou as suas características personalísticas mais expressivas como a lealdade, o rigor e a seriedade aliadas à grande dedicação e competência que são também suas marcas distintivas.

Por isso, a sua atuação pautou-se por disponibilidade, iniciativa, sensatez e ponderação nas decisões que tomou e nas soluções que preconizou, refletindo aí também a sua dilatada e reconhecida experiência científica, pedagógica e profissional médica.

Apesar da dificuldade e responsabilidade do cargo, o seu exercício foi desempenhado com grande sensibilidade e respeito pelas opiniões alheias, pelo que sempre manteve excelentes relações pessoais com seus pares e subordinados.

Acresce que o Professor António Sousa Guerreiro apenas cessou as funções de Presidente do Conselho Científico para assumir um cargo de enorme complexidade e exigência que aceitou, sei-o bem, com desprendimento material, sacrifício pessoal e familiar e espírito de missão.

Nas atuais circunstâncias estou certo que o seu desempenho será também de grande utilidade à NOVA Medical School no aprofundamento das suas relações com o Centro Hospitalar Lisboa Central e na contínua construção do Centro Médico Universitário de Lisboa.

Por todo o exposto é o Professor António Sousa Guerreiro merecedor da minha gratidão pessoal e do reconhecimento da NOVA Medical School.

27 de abril de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime da Cunha Branco*.

309536482

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho (extrato) n.º 7207/2016**

Por despacho de 08 de março de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Hermínia Júlia de Castro Fernandes Gonçalves — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 29 de abril de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

19 de maio de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

209599582

Serviços Académicos**Aviso n.º 6893/2016****Preâmbulo**

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e

Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

b) Na sequência do registo R/A -Cr 14/2016, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação da licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia da Sustentabilidade.

20/05/2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia da Sustentabilidade

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Engenharia da Sustentabilidade.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

Este ciclo de estudos pretende fornecer aos licenciados:

Conhecimento e compreensão de conceitos básicos de engenharia e a sua aplicação no suporte às técnicas de conceção de produtos, processos e sistemas sustentáveis;

Capacidade de recolha, análise e interpretação de dados, utilização de sistemas de informação e domínio do processo de apresentação e comunicação de conclusões;

Capacidade de participação na otimização do sistema organizacional das empresas e instituições, adquirindo capacidade de intervenção em processos de sistemas sustentáveis;

Conhecimento e compreensão das bases de tecnologias e processos de inovação que suportam a intervenção sustentável ao nível do uso eficiente dos recursos, de reutilização de materiais, da eficiência energética e hídrica em edifícios e infraestruturas e do planeamento urbano sustentável, com vista ao bem comum;

Conhecimento e compreensão de sistemas inteligentes que permitam a aplicação dos princípios de sustentabilidade.

Artigo 4.º

Organização do curso

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- Concurso nacional de acesso e ingresso;
- Concursos especiais de acesso e ingresso;
- Regimes especiais de acesso e ingresso;
- Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Engenharia da Sustentabilidade é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2016-2017.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia da Sustentabilidade

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Engenharia da Sustentabilidade.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante: Ciências de Engenharia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: seis semestres letivos.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Ciências do Ambiente	CA	42	0
Ciências Básicas	CB	24	0
Ciências Complementares	CC	12	0
Ciências de Engenharia	CE	66	0
Ciências Económicas e Sociais ...	CES	9	0
Comunicação e Multimédia Básicas	CM-B	6	0
Eletricidade e Energia	EE	6	0
Informática	INF	15	0
<i>Total</i>		180	0

9 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Matemática I	CB	Semestral	162	TP 60; OT 6		6
Química Geral	CB	Semestral	162	T 30; PL 30; OT 6		6
Física	CB	Semestral	162	T 30; TP 15; PL 15; OT 6		6
Sistemas de Informação	CM-B	Semestral	162	T30; PL30; OT6		6
Desenvolvimento Sustentável	CES	Semestral	81	T15; TP15; OT3		3
Princípios de Sustentabilidade	CA	Semestral	81	T15; TP15; OT3		3

1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; 2) Anual, semestral, trimestral ou outra; 3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; 4) Assinalar sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Métodos Estatísticos	CB	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Desenho Assistido por Computador	CC	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Redes Sensoriais e Sistemas Distribuídos	INF	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Gestão da Sustentabilidade nas Organizações	CES	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Mecânica dos Materiais	CE	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas de Informação Geográfica	CE	Semestral	81	T15; PL15; OT3	3	
Gestão de Resíduos	CA	Semestral	162	T 30; TP 30; OT 6	6	
Tecnologias para a Sustentabilidade dos Sistemas Biológicos	INF	Semestral	81	TP 30; OT 3	3	
Planeamento Territorial e Sustentabilidade Ambiental	CE	Semestral	162	TP 60; OT 6	6	
Hidrologia Urbana e Ambiente	CA	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Indicadores de Sustentabilidade	CA	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas e Materiais Sustentáveis I	CE	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Infraestruturas Sustentáveis	CE	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Referenciais para a Gestão de Sustentabilidade	CA	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Gestão de Projetos de Sustentabilidade	CE	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Energias Renováveis	EE	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas e Materiais Sustentáveis II	CE	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Eficiência Energética	CE	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Tecnologia de Cidades Inteligentes	INF	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Poluição e Qualidade Ambiental	CA	Semestral	162	PL30; TP30; OT6	6	
Análise do Ciclo de Vida de Materiais	CA	Semestral	81	T15; TP15; OT3	3	
Projeto	CE	Semestral	81	S15; PL15; OT3	3	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Empreendedorismo	CC	Semestral	162	TP 60; OT 6	6	
Reabilitação Energética	CE	Semestral	162	T 30; TP 30; OT 6	6	
Gestão Sustentável da Água	CA	Semestral	162	T 30; TP 30; OT 6	6	
Estágio em Empresa	CE	Semestral	324	E 324	12	

209605712

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6894/2016

Por despacho de 16 de maio de 2016, do Reitor da Universidade de Coimbra (UC), Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, torna-se público que, nos termos do artigo 101.º do Novo Código de

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a discussão pública o projeto de Novo Regulamento Geral das Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.